

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2009.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: XX/XX/2009.

TOTAL DE PÁGINAS: 30.

ASSUNTO:- Dá nova redação ao caput do Art. 103,3 da Lei Complementar nº 217/2009 – Do Parcelamento do Solo.

**AUTORES: LUIZ CARLOS DE AGUIAR,
RAFAEL PSZYBYLSKI.**

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 27/01/2010.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
09/02/2010, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 5.859.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 27/01/2010 sob
o nº 013/2010/DAB.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 233/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 16.01.2010
POR 10 VOTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2009.

Nº 285/09

Nº 285/10

APROVADO EM 17.01.2010
POR 10 VOTOS

Súmula:- Dá nova redação ao caput do art. 103, da Lei Complementar nº 217/2009 – Do Parcelamento do Solo.

AUTOR:- LUIZ CARLOS DE AGUIAR e RAFAEL PSZYBYLSKI.

Art. 1º - O caput do art. 103, da LC nº 217/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103 – Os Condomínios Horizontais em lotes ou glebas com área maior que 3.000m² (três mil metros quadrados), terão no máximo 400 (quatrocentas) unidades residenciais e atenderão as seguintes exigências”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Adércio Marques da Silva, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Luiz Carlos de Aguiar,
Vereador – Autor

Rafael Pszybyski,
Vereador – Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA:- os infra-assinados Vereadores com assento à esta Casa de Leis, usando de suas prerrogativas Regimentais e, considerando que:

№ 285 / 10

1 – Toda a infra-estrutura de Condomínio fechado Rede de Agua potável, de energia elétrica, de iluminação pública, de telefonia, de galeria de águas pluviais, de esgoto sanitário a manutenção de todo esse suporte estrutural é de inteira responsabilidade dos condôminos.

№ 285 / 09

2 – Que, as áreas verdes, passeios e praças e outras áreas de uso comum inclusive o sistema viário implantação e manutenção de responsabilidade dos condôminos.

3 – Que, a coleta e o transporte até o destino final determinado pelo Poder Público, do lixo doméstico e de outros resíduos produzidos no condomínio são de responsabilidade dos condôminos.

4 – Que, o Município não têm sobre si, nenhuma responsabilidade sobre a segurança, o silêncio a perturbação ao sossego e outras normas de segurança à população condominada por se tratar de dominio comum, exercido por todos através de um regime jurídico Estatutário.

5 – Que, o Município não tem nenhum ônus, com a implantação de equipamentos urbanos e comunitários nos condomínios.

6 – Que, a super valorização imobiliária dessas áreas gera para o Tesouro Municipal uma arrecadação Tributária de valor considerável na sua receita.

7 – Que, a população reclama e critica os serviços públicos colocados a sua disposição, atribuindo o mal atendimento à ausência das pessoas que ocupam os chamados cargos de confiança que pela complexidade no desempenho da função exigem formação técnica de Nível Superior para exercer os cargos de Chefia das Pastas mais importantes da Estrutura Administrativa, tais como, Secretaria de Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, dentre outras, e que não moram aqui.

8 – Que, a maioria dos empresários sarandienses, dos médicos, dos advogados e de outros grupos de pessoas que exercem atividades empresariais e comerciais no município não moram aqui.

9 – Que, os representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Segurança Pública - Juiz, Promotor, Delegado – embora lotados na Comarca de Sarandi, não moram aqui.

10 – Por tudo isso, mesmo não sendo de bom grado, devemos reconhecer que Sarandi ainda não oferece e nem contempla no seu Planejamento Urbano bairros residenciais com uma infra estrutura adequada, em moldes rígidos, para atrair o interesse de pessoas de alto nível social à residir em Sarandi, por isso, colocamos para apreciação do Soberano Plenário a seguinte Proposição:



Nº 285/09
Nº 285/10 01



Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
CMDU

Termo de Abertura

Serve o presente livro com 100 (cem) folhas tipograficamente numeradas de 01 a 100, todas rubricadas pelo pincel de que fôz uso, os quais, servem para longamente dos listas de presenças e atas das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) deste Município, pedido numa das dependências da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná (Município e Comarca). Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2009 (dois mil e nove).

Ass. Rodr. Luiz Carlos de Azevedo
Presidente

José
José Vazora Pereira
Secretário



Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - C.M.D.U
Sarandi PR.

Ata de Compexigõ da Diretoria do Conselho.

Às 21 (vinte e um dias) do mês de dezembro de 2009 (dois mil e nove) - às 9:00 horas, vista a sala de reuniões do G. R. C. nesta cidade a Rua Taty nº 200, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU - nomeados pelo Decreto nº 472 / 2009 - publicado no jornal da Fava de Maringá - Órgão Oficial do Município, devidamente anexada na Prefeitura Municipal em 16/12/09 - Estavam presentes, 06 (seis) membros dos 08 (oito) nomeados, conforme a lista de presenças. Estavam presentes: Padre Luiz Carlos de Aguiar, Titular da Paróquia S. Paulo Apóstolo, Dr. Alexandre Cassol da Costa de Carvalho, Departamento Jurídico, Celso Perelli, representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pastor Jesus Fernandes Guimarães, representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Unipla, Elton Eudy Toy, do Departamento Urbano Municipal e José Luiz de Oliveira, representante da Associação Comercial e Empresarial de Sarandi - ACIS. Os membros Carlos Loureiro da Silva, representante da Imprensa e Luiz Alberto Tenon, da Associação Agro-Pecuária - AAGRIL, não compareceram. Iniciando a reunião o presidente em exercício Elton Eudy Toy informou ao plenário que era necessário eleger no mínimo, um presidente e um secretário do Conselho, para direcionar os trabalhos. Perguntou a cada um, se aceitava o cargo de presidente, tendo os mesmos justificados que não tinham condições. Dado o pre-missa do assunto, foi convidado o Padre Luiz Carlos de Aguiar para o cargo, tendo ele dito que estava cheio de ocupações, mais que para

Nº 285/09
Nº 285/10

02

colaborar com o Poder Público e a Sociedade ele acatou, tendo sido aceita por aclamação. A seguir, foi perguntado quem poderia assumir a secretoria, um cargo importantíssimo dentro do Conselho, foi indicada ao senhor José Luiz Pereira que fizesse mais este sacrifício de acatar em benefício da sociedade, tendo ele, após justificativas, aceitado o cargo de secretário, até que outra pessoa pudesse acatar o cargo. Também foi aceita pelos presentes, como Secretário do Conselho, ficando assim constituída a diretoria; presidente, padre Luiz Carlos Azeredo e Secretário, José Luiz Pereira. Os demais membros indicados pelo Decreto normativo, ficaram como membros do Conselho. A seguir, o presidente eleito e empossado, releu em discussão e votação, os termos do Decreto 472/2009, tendo sido aprovado por unanimidade e dito ainda o Regimento Interno também ficou aprovado. O presidente, convocou reunião para o dia 11 de mês de Janeiro entrante, para discussão e aprovação do projeto - Implantação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU Sorandi - PR.

Projeto - Empreendimento do Conjunto Residencial Mpuá - Minha Casa Minha Vida - do Governo Federal - em Sorandi, e a Ratificação na Redação da Lei Complementar de Uso e Ocupação de Solo no Município de Sorandi, Estado do Paraná, com limitação, alterando o nº de lotes, de 200 para 400, tendo em vista que no Município já existem loteamentos - Condomínios com o número de lotes superiores ao limite fixado. Nada mais, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que imediatamente aprovada, vai assinada pelo secretário, presidente e demais membros presentes que o quiserem. Sorandi, 23 de dezembro de 2009.



№ 285/09

№ 285/10

Secretarios: ~~José A. ...~~ - Karaw - RG 9774/79-0
Presidente: X. P. 3. RG 5098445-1

Doutros: X ~~...~~ RG. 3.422.869-8.
X ~~...~~ RG 7155916-5
X ~~...~~ RG 5689442-3
X ~~...~~ RG. 3.589.071-0.



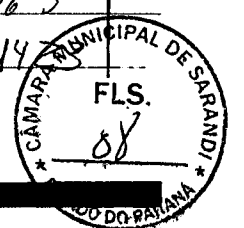
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU - Sorandi - PR.

Ata de aprovação do Projeto Minha Casa - Minha Vida

Aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2010, às 9:00 horas, nesta Sala de Reuniões do G.R.C. - Prefeitura Municipal de Sorandi - PR sob a presidência do padre Luiz Carlos de Aguiar e secretariado pelo senhor José Sérgio Pereira, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU conforme lista de presenças dos membros por unanimidade, celebrada em discussões e votações de 354 - Casas do Projeto Minha Casa - Minha Vida, com o preço de 180 (cento e oitenta) dias, com o devido Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de Tombamento da Obra. Também, diante das justificativas, o CMDU entende que é vital a alteração na redação da Lei Complementar que trata da Ocupação do Solo, ocupação e Uso, alterando o nº de lotes de 200 para 400, uma vez que já existem no Município, condomínios com o número de lotes superiores ao atualmente fixados. O citado projeto é dentro do lote de Conjunto Residencial Mauá - Projeto Minha Casa - Minha Vida - do Governo Federal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada e aprovada imediatamente, para que surtam os efeitos legais. Sorandi - PR - 11 de Janeiro de 2010

Secretário - José César - Rg. 956.1740 -
 Presidente - X. Pe. [Assinatura] Rg. 5098445-1

demais membros - X [Assinatura] Rg. 7155916-5
 X [Assinatura] 3.589321-6 X [Assinatura] Rg. 568414
 X [Assinatura] Rg. 3.423.9.8



Ata de composição da Diretoria do Conselho.

Aos 21 (vinte e hum dias) do mês de dezembro de 2.009 (dois) mil e nove)-as 9.00 horas; sita a sala de reuniões do G.R.C.-nessa cidade- a Rua Tahy, nº _____ Centro, reuniram-se os membros - do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano -CMDU- nomeados pelo Decreto nº 472 /2009-publicado no jornal do Povo de Maringá- Órgão Oficial do Município, devidamente anetado na Prefeitura Municipal em 16/12/09- Estavam presentes, 06 (seis) membros dos 08 (oito) nomrados , conforme a lista de presenças. Estavam presentes: Padre Luiz Carlos de Azevedo, Titular da Paróquia S. Paulo Apóstolo / Dr. Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho, Departamento Jurídico / Celso Porelli, representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente / Pastor Josue Fernandes - Guimarães, representante da Igreja Evangelica Assembléia de DEUS-ORPLES / Elton Eidy Toy, do Departamento Urbano Municipal / e José Lázaro Pereira, representante da Associação Comercial e Empresarial de Sarandá-ACIS.- Os membros Carlos Laurindo da Silva, representante da Imprensa / e Luiz Alberto Tonon, da Associação Agro-Pecuária- AAGRIL, não compareceram. -Iniciando a reunião, o presidente em exercício Elton Eidy Toy informou ao plenário que era necessário eleger no mínimo, um presidente e um secretário do Conselho, para direcionar os trabalhos. Perguntou à cada um, se aceitaria o cargo de presidente, tendo os mesmos justificados que não teriam condições. Dado a premissa do assunto, foi convidado o Padre Luiz Carlos Azevedo para o cargo, tendo ele dito que estava cheio de ocupações , mais que para colaborar com o Poder Público e a Sociedade ele aceitava , tendo sido aceito por aclamação. - A seguir, foi perguntado quem poderia assumir a secretaria, um cargo importantissimo dentro do Conselho, foi solicitado ao senhor José Lázaro Pereira que fizesse mais este sacrifício de aceitar em benefício da sociedade, tendo ele, após justificativas, aceitado o cargo de secretário, até que outra pessoa pudesse aceitar o cargo. Também foi aceito pelos presentes, como Secretário do Conselho, ficando assim constituída a diretoria; presidente, padre Luiz Carlos Azevedo e Secretário, José Lázaro Pereira. Os demais membros indicados pelo Decreto normativo, ficaram como membros do Conselho. A seguir, o presidente eleito e empossado, colocou em discussão e votação, os termos do Decreto 472/2.009-tendo sido aprovado por unanimidade e o dito ainda o Regimento Interno também fica aprovado.- O presidente, convocou reunião para o dia 11 do mês de janeiro entrante, para discussão e aprovação do projeto -Implementação do segue às fls.02.



Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano- CMDU- fls.02

Sarandi- PR.

Projeto -Empreendimento do Conjunto Residencial Mauá-Minha-Casa Minha Vida- do Governo Federal- em Sarandi, e a Retificação na Redação da Lei da Lei Complementar de Uso e Ocupação de Solo no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com limitação, alterando o nº de lotes, de 200 para 400, tendo em-vista que no Município já existem loteamentos-Condpmínio com o número de lotes superiores ao limite fixadaos. Nada mais,- foi encerrada a reunião, lavrando- se a presente ata, que - imediatamente aprovada, vai assinada pelo secretário, presi-dente e demais mebrros presentes, que o quizerem. Sarandi, 2ª de dezembro de 2.009.-

x- Secretário-

José D. Lizaro - Rg. 356.1

x- Presidente- X

Pe. [Signature]

Outros:-

[Signature]

Rg. 3422869-8.

[Signature]

Rg. 5684142-3

Rg 7155916-5

Correli Rg. 3589671-6.



Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano- CMDU- Sarandi-PR

№ 285/09

№ 285/10

Ata de aprovação do Projeto Minha Casa-Minha Vida

Aos 11(onze) dias do mês de janeiro de 2.010, as 9,00 horas, sita a Sala de Reuniões do GRC- Prefeitura Municipal de Sarandi-PR. sob a presidência padre Luiz Carlos de Azevedo e secretariada- pelo senhor José Lázaro Pereira, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano- CMDU- conforme lista de presenças dos membros por unanimidade, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, a liberação do Alvará de construção de 354- Casas do Projeto Minha Casa - Minha Vida, com o prazo de 180(cento e oitenta) dias, com o devido Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de Embargo da Obra. Também, diante das justificativas, o CMDU entende que é viável a alteração na redação da Lei Complementar que trata da Ocupação do Solo, ocupação e Uso, alterando o nº de lotes de 200 para 400, uma vez que já existem no Município, Condomínios com o número de lotes superiores ao atualmente fixados. o citado projeto é denominado de Conjunto Residencial Mauá- Projeto MINHA CASA -MINHA VIDA- do Governo Federal. Nada mais havendo à tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada e aprovada imediatamente, para que surtam os efeitos legais. Sarandi- PR.- 11 de janeiro de 2.010.-----

Secretário- *José Lázaro Pereira* - Rg. 956.139-2

Presidente- *Luiz Carlos de Azevedo* - Rg. 5098445-1

demais membros

[Signature] - Rg. 544.171-4

[Signature] Rg. 4.503.893-9
[Signature] Rg. 3.422.867-8

[Signature] Rg. 755916-5
[Signature] Rg. 568442-3
[Signature] 3589671-6.



Lista de presentes -
reuniao de 11/01/2010 =

Nº 285/09
Nº 285/10

- 01 - José Augusto Sereia
- 02 - Alton Eddy Toy
- 03 - Alexandre Binetti Costa de Carvalho.
- 04 - CARLOS LAURINDO DA SILVA
- 05 - Luiz Alberto Tonon
- 06 - CELSO PORZELLA Parcelli.
- 07 - José F. Romariz

~~Assinatura~~
~~Assinatura~~
11/01/2010
Parcelli - G.R.C.



Nº 285/09

Nº 285/10

Aos 11 (onze) dias do Mês de Janeiro, na Sala de Reuniões do GRC Reuniram se os Membros do C.M.D.U, para Discutir o Interesse do Município na Implantação do Empreendimento do Conjunto Residencial Mauá, Projeto Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal . E a Retificação na Redação da Lei Complementar de uso e Ocupação do Solo do Município de Sarandi, Alterando o N° de Lotes Limites, de 200 para 400 Lotes. Tendo em Vista que no Município Já Existem Condomínio com o N° de Lotes Superiores ao Limite Fixado . Cumprindo se Todo os Disposto Legais Concordamos com a Aprovação do Conjunto , para Liberação do Alvará de Construção, com Prazo de 180 Dias para Registro Junto ao Cartório de Registro de Imóveis Conjunto , Sob Pena do Embargo da Obra. Diante dos Fatos o C.M.D.U Entende como Viável a Alteração na Redação da Lei Complementar que Trata da Ocupação e Uso do Solo.



AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE
JANEIRO, NA SALA DE REUNIÕES DO GRC
REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO C.M.
D.V, PARA ~~TRATAR~~ DISCUTIR O INTERESSE
DO MUNICÍPIO NA IMPLANTAÇÃO DO
EMPREENDIMENTO DO ~~CONJUNTO~~
RESIDENCIAL MAUÁ, PROJETO MINH.
CASA, MINHA VEDA DO GOVERNO FEDER-
RAL.

É A RETIFICAÇÃO NA REDAÇÃO
DA LEI COMPLEMENTAR ~~DE~~ DE USO
E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO
DE SARANDI, ALTERANDO O Nº DE LOTES
LÍMITES, DE 200 PARA 100 LOTES.
TIENDO EM VISTA QUE NO MUNICÍPIO
JÁ EXISTEM ~~lotes~~ ^{condomínios} com nº de
LOTES SUPERIORES AO LÍMITE FIXADO.

CUMPRENDO-SE TODOS OS DEPOSITOS LEGIS
CONCORDAMOS COM A APROVAÇÃO DO
CONJUNTO, PARA LIBERAÇÃO DO ALVARÁ
DE CONSTRUÇÃO, COM PRAZO ~~de~~ DE 180
DIAS PARA REGISTRO ^{JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO}
DE IMOVEIS, PENA DO EMBARGO DA OBRA.



Sarandi - PR., 21 de Dezembro de 2009.

Lista de Presença do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

- Alexandre Lemes da Costa de Carvalho RG. 3422869-8
- CELSO POZZETTI. 3589671-8 *Chorelli*
- R. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
- Josue J. Gallardo RG. 5684142-3
- José Régis Pereira - Acis -
- Elton Eddy Toy RG 7155916-5
- Luiz ALBERTO MONON *LM*
4.503.893-9

Luiz Carlos de Azevedo
RG. 3422869-8
RG. 5684142-3

Elton Toy

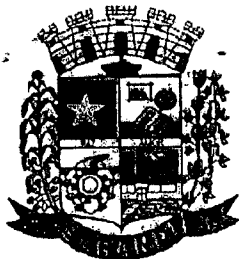
livro Atas e Presenças

№ 285/09

№ 285/10

- CARLOS LAURINDO DA SILVA *CL* RG 544.171-4.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emilianô de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANA

Nº 285/09

Nº 285/10

DECRETO Nº 472/2009

SÚMULA - Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.

MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26/09/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõe o Art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26 de setembro de 2009, que terá a seguinte composição:

| Nome | Representante/Órgão/Entidade |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Elton Eidy Toy | Planejamento Urbano |
| Celso Porelli | Gestão Ambiental |
| Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho | Procuradoria Jurídica |
| Carlos Laurindo da Silva | Sociedade Civil / Imprensa |
| Luis Alberto Tonon | Sociedade Civil / AAGRIS |
| Padre Luiz Carlos de Azevedo | Sociedade Civil / Igreja Católica |
| Pastor Josué Fernandes Guimarães | Sociedade Civil / ORPLES |
| José Lázaro Pereira | Sociedade Civil / ACIS |

Art. 2º - São Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além daquelas mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26 de setembro de 2009:

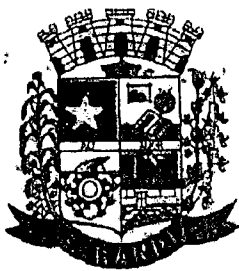
I. Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

- Empreendimentos de grande impacto urbanístico;
- Processos de transferência do direito de construir;
- Operações urbanas;
- Outorga onerosa;
- Consórcio imobiliário;
- Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;
- Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

II. Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ Nº 285/09

Nº 285/10

- IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;
- V. Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;
- VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;
- VII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
- VIII. Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;
- IX. Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;
- X. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;
- XI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;
- XII. Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;
- XIII. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

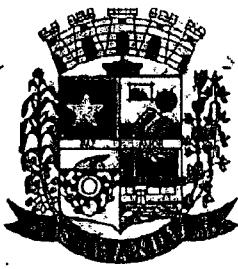
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§ 1º - O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§ 2º - As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

§ 3º - Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

NO 285/10

§ 4º - Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

NO 285/09

§ 5º - O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º - Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 7º - As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§ 8º - A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

№ 285 / 09

№ 285 / 10

EDITAL Nº 001/2010.

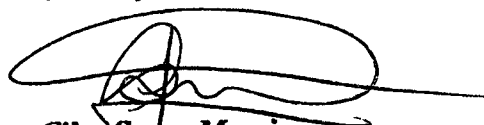
O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **CILAS SOUZA MORAIS**, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 48 Parágrafo Único e Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, "LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL", e Artigo 121 da Lei Complementar nº 217/2009, de 26.09.2009, **C O N V I D A**, para a "AUDIÊNCIA PÚBLICA", para apresentação de Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 217/2009 "Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Sarandi", que acontecerá:

DIA: 19 DE JANEIRO DE 2010.

HORÁRIO: ÀS 20:00 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - Av. Maringá, 660 - Centro.

Sarandi, 15 de janeiro de 2010.


Cilas Souza Moraes,
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Nº 285/09

Nº 285/10

Of. 006/2010/DAB*

Sarandi, 15 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência, que ficou agendada para o dia 19 de janeiro de 2010, às 20:00 horas, nesta Casa de Leis, a Audiência Pública, para apresentação de Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 217/2009 "Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Sarandi", perante aos Senhores Vereadores e a população Sarandiense.

Respeitosamente,

Cilas Souza Moraes,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Comandante Henrique de Sá,
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.
Nesta.



ENTREGUE P: *Henrique de Sá*

EM DATA DE: *16.01.10*

SINATURA: *Henrique de Sá*



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Nº 285/09

Nº 285/10

Of. 007/2010/DAB*

Sarandi, 15 de janeiro de 2010.

Senhora Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência, que ficou agendada para o dia 19 de janeiro de 2010, às 20:00 horas, nesta Casa de Leis, a Audiência Pública, para apresentação de Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 217/2009 "Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Sarandi", perante aos Senhores Vereadores e a população Sarandiense.

Respeitosamente,

*Elias Souza Morais,
Presidente*

A Sua Excelência a Senhora
Presidente Helga Fuchs Martini,
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SARANDI.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

№ 285/09

№ 285/10

Of. 008/2010/DAB*

Sarandi, 15 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência, que ficou agendada para o dia 19 de janeiro de 2010, às 20:00 horas, nesta Casa de Leis, a Audiência Pública, para apresentação de Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 217/2009 "Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Sarandi", perante aos Senhores Vereadores e a população Sarandiense.

Respeitosamente,

*Cilas Souza Morais,
Presidente*

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Álvaro José Cabrini Júnior,
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA -
CREA.
CURITIBA - PR.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ATRAVÉS DE SUA VICE-PRESIDÊNCIA, GOSTARIA EM PRIMEIRO LUGAR DE AGRADECER AS PRESENCAS DAS SENHORAS E DOS SENHORES, ONDE CUMPRINDO DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DE 04.05.2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – EM SEU ARTIGO 9º - PARÁGRAFO QUARTO, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2009, DE 26.09.2009, EM SEU ARTIGO 121, E AINDA O EDITAL Nº 001/2010, DE 15.01.2010, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, “JORNAL DO POVO”, EM DATA DE 17.01.2010, EDIÇÃO Nº 5.840, “DOMINGO”, REALIZA NESTA DATA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2009, que “Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município, de Sarandi”.

ONDE GOSTARIA DE FORMAR A MESA, CONVIDANDO O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

VICE-PREFEITO MUNICIPAL (SE O PREFEITO NÃO ESTIVER PRESENTE).

SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO – BAUER GERALDO PESSINI.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PÁROCO LUIZ CARLOS DE AZEVEDO.

TENENTE HENRIQUE DE SÁ – PRESIDENTE COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

HELGA FUCHS MARTINI – PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SARANDI.

*ALVARO JOSÉ CABRINI JÚNIOR – CREA OU SEU REPRESENTANTE – MANOEL ENGENHEIRO ELTON EYDY TOY

ACIS.

VEREADORES.



**RELAÇÃO DE PRESENCAS À AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 217/2009, que "Dispõe sobre o parcelamento, uso e
ocupação do solo no Município de Sarandi", dia 19 de janeiro de 2010, às
20:00 horas, na Câmara Municipal de Sarandi – Paraná.**

№ 285 / 10

№ 285 / 09

| ORDEM | NOMES | ASSINATURAS |
|-------|---------------------------------|-------------|
| 01 | Luiz Carlos de Aguiar | |
| 02 | Roberto Grava | |
| 03 | Gilson Donizete de Loureiro | |
| 04 | Delmino da Silva Farias | |
| 05 | Roberto Grava | |
| 06 | Roberto Grava | |
| 07 | Roberto Grava | |
| 08 | Roberto Grava | |
| 09 | Roberto Grava | |
| 10 | Roberto Grava | |
| 11 | Roberto Grava | |
| 12 | MANOEL DE OLIVEIRA FILHO - CREA | |
| 13 | Manoel B | |
| 14 | JOCELINO PORCELLI | |
| 15 | Antonio S. Porcelli | |
| 16 | | |
| 17 | | |
| 18 | | |
| 19 | | |
| 20 | | |
| 21 | | |
| 22 | | |
| 23 | | |
| 24 | | |
| 25 | | |
| 26 | | |
| 27 | | |
| 28 | | |
| 29 | | |
| 30 | | |





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

NO 285/09
NO 285/10

Sarandi, 26 de Janeiro de 2010.

Parecer nº 07/2010

Ref. PLC 285/2009 - Of. 012/2010/DAB*

Instada a Procuradoria Jurídica desta Egrégia Casa de Leis a se manifestar acerca do Projeto de Lei Complementar nº. 285/2009, que altera o art. 103 da LC - Lei Complementar nº. 217/2009, temos a esclarecer a Vossa Excelência o quanto segue.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº. 285/2009, de autoria dos edis Luiz Carlos de Aguiar e Rafael Pszybylski, que objetiva promover a seguinte alteração ao caput do art. 103 da LC 217/2009 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo:

“Art. 103 – Os condomínios horizontais em lotes ou glebas com área maior que 3.000m² (três mil metros quadrados), terão no máximo 400 (quatrocentas) unidades residenciais e atenderão as seguintes exigências”.

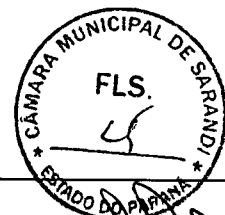
O expediente veio instruído com as seguintes cópias: i) justificativa apresentada pelos signatários do projeto; ii) edital de convite a audiência pública; iii) ofícios encaminhados a entidades municipais pertinentes; iv) ata de reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, em que este entende viável a alteração legislativa acima mencionada; e v) relação de presenças à audiência pública.

A proposição legislativa foi aprovada em primeira votação pela unanimidade, em 26.01.2010 e, após, foi remetida a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

Feito o sucinto relatório, passamos a opinar.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Tratando-se de projeto de lei, mister que se analise os aspectos formais, materiais e o atendimento aos pressupostos jurídicos, a fim de que a futura lei não sofra pecha de inconstitucionalidade.



1
Lourenço



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

№ 285 / 09
№ 285 / 10

1. ASPECTOS FORMAIS

1.1. INICIATIVA

Quanto à iniciativa, a matéria sobre o qual trata o projeto não é de iniciativa reservada a qualquer pessoa/órgão, de modo que pode ser proposta também pelo Prefeito Municipal.

Atendido, pois o requisito formal subjetivo (iniciativa).

1.2. FORMA

Também quanto à forma, a Lei Orgânica Municipal não faz qualquer exigência especial, ressaltando-se, apenas, a necessidade de maioria absoluta dos votos para aprovação, uma vez que se trata de projeto de lei complementar, conforme determina o art. 36 da Lei Orgânica. Portanto, não se verifica qualquer vício formal.

2. MATÉRIA

A análise do mérito da proposição legislativa é atribuição do Plenário desta Egrégia Casa de Leis, restando a esta Procuradoria Jurídica apenas examinar a compatibilidade e consonância do projeto com as normas constitucionais e legais.

A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – Lei Complementar nº. 217/2009, prevê em suas disposições finais e transitórias as formalidades a serem observadas quando da alteração de seus preceitos. Estabelece o art. 121, *in verbis* (grifo nosso):

Art. 121 – As disposições contidas nesta Lei somente poderão ser alteradas mediante parecer técnico justificativo elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e depois de ouvidas as entidades afins, Sindicato Rural, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, CREA dentre outras – em audiência pública, conforme previsto no Estatuto da Cidade – Lei nº. 10.257, de 10 de Junho de 2001.

Conforme demonstram as cópias fornecidas, foram devidamente convidadas as entidades mencionadas no dispositivo legal (Ofícios nº. 006 a 010/2010/DAB*), bem com há manifestação do CMDU – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – entendendo pela viabilidade da alteração.

Assim, foram devidamente preenchidos os requisitos impostos pela legislação, de modo que se deve concluir pela possibilidade de prosseguimento do processo legislativo, em razão de inexistirem óbices formais ou materiais à sua apreciação e eventual aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

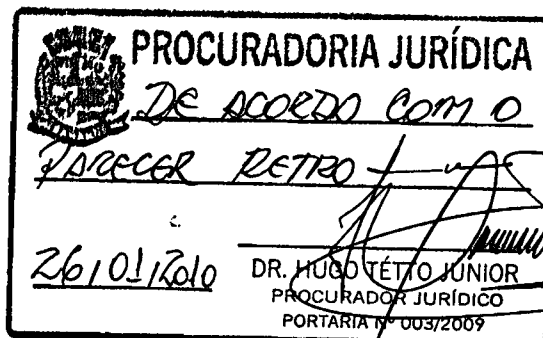
CONCLUSÃO

Nº 285 / 10
Nº 285 / 09

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade de se levar adiante o processo legislativo, com a consequente análise do Projeto de Lei Complementar nº. 285/09 pelo E. Plenário deste Poder Legislativo Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA

Luciene Assoni Timbó de Souza
Luciene Assoni Timbó de Souza
Advogada da Câmara Municipal¹
OAB/PR 46.770



EXPEDIENTE : RECEBIDO!
RM 26 JAN 2010



¹ Nomeada pela Portaria nº 034/2009.



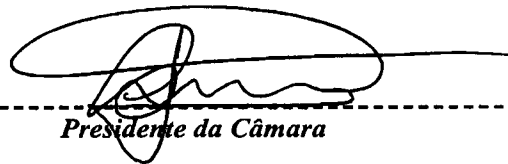
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 285/09

№ 285/10

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



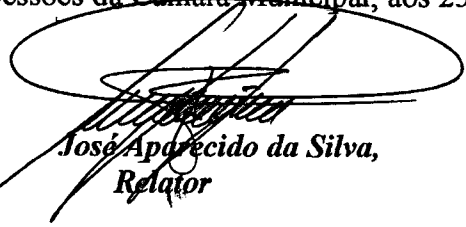
Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 285/2009.
José Aparecido da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 285/2009, dos edis **LUIZ CARLOS DE AGUIAR e RAFAEL PSZYBYLSKI**, o qual Dá nova redação ao caput do Art. 103 da Lei Complementar nº 217/2009 – do Parcelamento do Solo, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2010.


José Aparecido da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Eunildo Zanichin,
Membro






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 285/09

№ 285/10

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

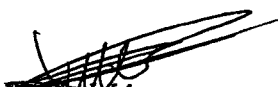
PARECER



Projeto de Lei Complementar nº 285/2009.
José Roberto Grava,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 285/2009, dos edis **LUIZ CARLOS DE AGUIAR** e **RAFAEL PSZYBYLSKI**, o qual Dá nova redação ao caput do Art. 103 da Lei Complementar nº 217/2009 – do Parcelamento do Solo. conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do
mês de janeiro do ano de 2010.

Pelas Conclusões:


Rafael Pszybyski,
Presidente


José Roberto Grava,
Relator

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

285/09

285/10

| | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| Requerimento Nº 001/10 | Apresentado em 27/01/2010 | Horário |
| Funcionário(a) Responsável | Seção Expediente | |
| Rejeitado em | Indeferido em | Aprovado em 27/01/2010 |
| | | Deferido em |
| | | Atendido - Ofício Nº XXXXXXXXXX. |

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, Projeto de Lei Complementar nº 285/2009, dos edis **LUIZ CARLOS DE AGUIAR e RAFAEL PSZYBYLSKI**, o qual dá nova redação ao caput do Art. 103 da Lei Complementar nº 217/2009 – do Parcelamento do Solo. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2010.


Luiz Carlos de Aguiar,
Vereador – Autor

